



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 07 – ANO 2022

JOÃO PESSOA/PB

30 DE SETEMBRO DE 2022

## PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

### PORTARIA nº 005 NOR/GS/SEAP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria o Centro de Monitoramento do Livramento Condicional de João Pessoa – CMLC no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba,

Considerando que é dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba – SEAP/PB, através das unidades penais e setores administrativos sob sua gestão, o acompanhamento das pessoas privadas de liberdade no curso da aplicação da pena e nos estágios que antecedem a sua extinção;

Considerando a necessidade de organização das rotinas administrativas da SEAP, quanto ao acompanhamento dos reeducandos em livramento condicional na capital do Estado, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Monitoramento do Livramento Condicional – CMLC, como setor de controle, registro e acompanhamento dos reeducandos inseridos pelo Poder Judiciário da Comarca de João Pessoa no livramento condicional.

**Parágrafo único.** O CMLC ficará sob a coordenação administrativa e operacional da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário – GESIPE/SEAP.

**Art. 2º.** São atribuições do CMLC de João Pessoa:

a) informar aos reeducandos que iniciarão no livramento condicional as normas e determinações oriundas da Vara de Execuções Penais da Capital - VEP, bem como as regras internas para manutenção da ordem e disciplina, através da cerimônia inicial de livramento condicional;

b) recepcionar mensalmente os reeducandos que se apresentarem para assinatura do termo de cumprimento do livramento condicional;

c) informar ao reeducando da existência da Defensoria Pública para dirimir dúvidas e esclarecimentos de natureza jurídica a respeito de seu processo;

d) dar cumprimento à mandados de prisão dos quais tomou conhecimento no exercício das atribuições;

e) preparar relatórios mensais das atividades do setor para encaminhamento a GESIPE/SEAP;

f) cadastrar o reeducando inserido no livramento condicional no sistema da administração prisional;

g) informar a GESIPE/SEAP a inclusão de reeducandos no livramento condicional, para atualização do cadastro no INFOPEN.

**Art. 3º.** O CMLC de João Pessoa procederá às comunicações necessárias à Vara de Execuções Penais da Capital – VEP, imediata ou periodicamente, nas seguintes situações:

a) reeducandos que se apresentaram para início do cumprimento do livramento condicional;

b) reeducandos que não se apresentaram após a decisão judicial que autorizou sua inserção no livramento condicional;

c) reeducandos que não se apresentaram para assinatura do termo de comparecimento mensal;

d) descumprimento, pelo reeducando, das obrigações decorrentes do livramento condicional;

e) decisões judiciais cumpridas em razão do exercício de suas atribuições;

f) ciência do reeducando sobre a transferência de comarca ou quando do advento da extinção da pena;

g) quando tomar conhecimento de que o reeducando inserido no livramento condicional foi preso em flagrante delito ou em decorrência de mandando de prisão.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

**Parágrafo único.** O CMLC, mensalmente ou por demanda, enviará a VEP relatório das atividades desenvolvidas pelo setor.

**Art. 4º.** Sem que gere acréscimo de despesa, o CMLC de João Pessoa passará a contar com a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (um) Coordenador, a quem caberá as atividades de gestão e supervisão do CMLC, além das atividades de análise e despachos, em último grau, das demandas inerentes ao setor;

II - 01 (um) Subcoordenador, a quem caberá as atribuições do Coordenador na qualidade de substituto, a sua representação nas ausências e impedimentos, além do assessoramento do Coordenador;

III - Assistentes de Coordenação, em número definido pela necessidade do serviço, cabendo-lhes realizar as atividades administrativas de protocolo, encaminhamentos, controle de arquivos, a elaboração de relatórios, planilhas e demais designações sob demanda da chefia imediata.

**Parágrafo único.** As funções de Coordenador e Subcoordenador serão exercidas exclusivamente por servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ1700.

**Art. 5º.** Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela GESIPE/SEAP e, caso necessário, submetidos ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se às disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2022.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado

## PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

### ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

#### PORTARIA GES/GS/SEAP nº 27, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013:

**RESOLVE**, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EMANUEL PITA DANTAS**, matrícula nº 168.157-8, Policial Penal, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para, a partir dessa data, integrar cumulativamente a **FORÇA TÁTICA PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA (FTPEN)** na condição de **Agente Operacional**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTARIA GES/GS/SEAP nº 28, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013:

**RESOLVE** substituir a partir desta data o servidor **JOSÉ ROBERTO ALVES**, Policial Penal, matrícula 174.131-4, do cargo de **Coordenador Administrativo do Grupo Penitenciário de Operações Especiais – GPOE/PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Cumpra-se.

## **PORTARIA GES/GS/SEAP nº 29, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013:

**RESOLVE** designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MOURA COELHO**, Policial Penal, matrícula nº 181.577-6, para a partir desta data, responder como **Coordenador Administrativo do Grupo Penitenciário de Operações Especiais – GPOE/PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA GES/GS/SEAP nº 30, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

**RESOLVE**, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUCIANO RAMOS FERREIRA DE PAULA**, Policial Penal, matrícula 173.842-9, ora lotado na Cadeia Pública de Pilar, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA GES/GS/SEAP nº 31, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

**RESOLVE**, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o prestador de serviços **EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula 901.167-6, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA JURISTA AGNELO AMORIM**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA GES/GS/SEAP nº 32, DE 30 de SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

**RESOLVE**, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JERLÂNIO DA SILVA**, matrícula 191.344-1, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA GES/GS/SEAP nº 33, DE 30 de SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

**RESOLVE** por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 191.343-3, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE PILAR**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

### PORTARIA Nº 419/2022/SEAD - João Pessoa, 27 de setembro de 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.708, de 28/09/2022.)

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº **22.029.033-4/SEAD**:

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANTONIO THIAGO TRAJANO DA SILVA**, do cargo de Policial Penal, matrícula nº173.902-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração

### RESENHA Nº 085/2022 - EXPEDIENTE DO DIA: 21/09/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.706, de 24/09/2022.)

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º, § 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, **DEFERIU** o pedido de **CESSÃO** dos servidores abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Instituição ou Órgão
22029462-3	RODRIGO DA NÓBREGA CUNHA MOURA	182.040-1	SESDS	SEAP

## RECURSOS HUMANOS - SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

### RESENHA 542/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.707, de 27/09/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANDREA MARTINS DO NASCIMENTO LIMA	168.866-9	ESTATUTÁRIO	30	20/09/2022	19/10/2022
LEONARDO RODRIGO NOVAES DE SANTANA	163.351-1	ESTATUTÁRIO	15	14/09/2022	28/09/2022
THAÍS DIAS LACERDA	168.872-3	ESTATUTÁRIO	30	19/09/2022	18/10/2022

### RESENHA 543/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.707, de 27/09/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DÊNIS PEREIRA JANUÁRIO	163.416-0	ESTATUTÁRIO	60	04/08/2022	02/10/2022
JOSÉ UBIRACY FÉLIX	60.467-4	ESTATUTÁRIO	30	31/08/2022	29/09/2022
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRANCO PEREIRA	90.422-8	ESTATUTÁRIO	15	15/09/2022	29/09/2022

### RESENHA 545/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.708, de 28/09/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO	163.964-1	ESTATUTÁRIO	90	25/09/2022	23/12/2022

### RESENHA 548/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.709, de 29/09/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CARLOS CÉSAR LOPES FORTUNATO	168.924-0	ESTATUTÁRIO	17	21/09/2022	07/10/2022
ÉRIKA DANIELLA AMORIM DE ALCANTARA	163.383-0	ESTATUTÁRIO	20	14/09/2022	03/10/2022



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
22028876-3	176.809-3	CARLOS AUGUSTO BENTO BATISTA	SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA

## PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

SEM PUBLICAÇÃO.

## PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### PORTARIA nº 01/2022-PAD-COR/GS/SEAP, de 26 de setembro de 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.707, de 27/09/2022)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Policiais Penais **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6 e pela Bel<sup>a</sup> **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, mat. 90.822-3, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no **Ofício nº SAP-OFN-2022/06780 e seus anexos**, envolvendo o Policial Penal **SÍLVIO EGÍDIO SANTOS**, mat. 171.857-6, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

**Art. 2º** Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

**Art. 3º** Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis a espécie.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

### EXPEDIENTE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**

Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**

**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**

Boletim Interno

### NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOP ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quarta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira\*

\* Materiais entregues depois da quarta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)